



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Terça-feira • 6 de Setembro de 2022 • Ano IX • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REFCNEQWNUNGMZFBNJY5MZ

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo comissionado de Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da rede pública municipal”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração pública municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade escolar no gerenciamento democrático dos estabelecimentos de ensino atende a preceito constitucional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, na forma deste Decreto, os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo comissionado de diretor e vice-diretor escolar, a saber:

I – graduação em pedagogia, formação em nível superior na modalidade de licenciatura plena ou especialização em nível de Pós-Graduação específica na área da educação;

II – experiência em docência, direção, coordenação ou assessoramento pedagógico nos estabelecimentos de ensino;

III – comprometer-se a freqüentar curso de capacitação que vier a ser indicado;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



V - não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;

VI – ter disponibilidade para exercer a função de diretor na carga horária integral de funcionamento do estabelecimento de ensino.

**Art. 2º.** As unidades de ensino deverão elaborar e executar sua proposta pedagógica com base no princípio da gestão democrática, que preconiza a participação da comunidade escolar nas deliberações de natureza administrativa, financeira e pedagógica.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, compõem a comunidade escolar:

I – os profissionais da educação;

II – os alunos;

III – os pais ou responsáveis dos alunos;

IV – os demais funcionários que atuam na respectiva escola municipal.

**Art. 3º.** Os diretores e vice-diretores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação do Secretário Municipal de Educação e mediante aprovação nos critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Humberto Raimundo R. de Oliveira  
Prefeito  
CPF. 399.919.799-87